



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – N°889 – Major Sales-RN, segunda-feira, 20 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Portaria n° 059/2019.

Portaria n° 060/2019.

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo n° 002/2019.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº 889 – Major Sales-RN, segunda-feira, 20 de maio de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 059/2019.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a ANTONIO RICARDO DA SILVA, servidor municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos, sob matrícula de nº 120488-2, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2018 à 01/03/2019, com gozo no período de 15/05/2019 à 14/06/2019, sendo 1/3 (um terço de suas férias regulares serão devidamente trabalhadas e remuneradas e retorno ao trabalho no dia 15/06/2019..

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 15 de maio de 2019

Antônio Lisboa da Silva

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Portaria nº 060/2019.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a DIEGO GALDINO BARBOSA DUARTE, brasileira, solteiro, residente e domiciliada à Sito Recreio,

SN, Zona Rural, Uiraúna PB, portadora do RG 2.463.158-SSP/RN e CPF nº 041.846.044-20., suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2018 à 01/02/2019, com gozo em dois períodos sendo que o primeiro será de 15/05/2019 à 30/05/2019 e retorno ao trabalho dia 31/05/2019 e o segundo período de 01/01/2020 a 15/01/2020 retorno ao trabalho no dia 16/01/2020.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15 de maio de 2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 20 de maio de 2019.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 002/2019.

APROVA a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Major Sales, no exercício de 2012, de responsabilidade da Prefeita Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR SALES/RN, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 26 inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 7º, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do art. 13 e 14, da Lei Orgânica do Município de Major Sales e art. 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Major Sales, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Major Sales, exercício 2012, de responsabilidade da Ex-Prefeita Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes.

Motivos da discordância do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, Apura-se de Conformidade com os fundamentos e Princípios demonstrados de Direito Administrativo, trata-se de erros materiais, sem qualquer caracterização de dolo ou má-fé administrativa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN, em 17 de maio de 2019

ANTONIO LISBOA DA SILVA

PRESIDENTE